



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 16 de Maio de 2018 – Ano II – Edição nº 72 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

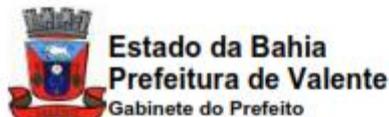
Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 301/2018



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



DECRETO N.º 301,

de 02 de maio de 2018.

Aprova Projeto de Loteamento denominado Loteamento Mariá Cedraz - 1ª Etapa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, XVII, XXXV, § 2º; Artigo 91, XXI da Lei Orgânica Municipal, Artigo 2º, II, f) e Artigo 68 da Lei Complementar 10 de 30 de dezembro de 2008; Artigo 37 da Lei Complementar 022/2011 de 30 de agosto de 2008 e em conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais,

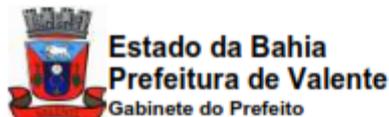
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 027/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Mariá Cedraz - 1ª Etapa, formulado por João José de Oliveira;

CONSIDERANDO que o loteador, segundo informa o referido processo administrativo e conforme parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Geral deste Município, cumpriu as exigências preliminares para a aprovação do loteamento;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estabelecidos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de propriedade de João José de Oliveira, denominado Loteamento Mariá Cedraz - 1ª Etapa, com área total loteada de 82.092,81 m² (oitenta e dois mil, noventa e dois metros e oitenta e um centímetros quadrados), área em lotes de 51.643,11m² (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e três metros e onze centímetros quadrados), área total em ruas de 25.096,17 m² (vinte e cinco mil noventa e seis metros e dezessete centímetros quadrados), área institucional de 5.383,60m² (cinco mil, trezentos e oitenta e três metros e sessenta centímetros quadrados); conforme Processo Administrativo nº 027/2018, protocolado nesta Prefeitura Municipal, em seu Setor de Tributos.

Art. 2º. A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e nº 4771/65 e Lei Complementar Municipal nº 022/2018, e demais disposições legais.

Parágrafo Único. O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com o Processo Administrativo nº 027/2018, o respectivo Termo de Compromisso para serem devidamente averbados no registro do loteamento.

Art. 3º. A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput*, da Lei 6.766/79.



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2018.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.


Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-Bahia, 02 de maio de 2018.


Gabriel Oliveira Mota
Sec. Mun. do Gabinete do Prefeito